



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.294-08

15 de outubro de 2008

**"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O
LIMITE DE 15 % NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO DE 2008"**

JOSÉ MÁRIO DE MELO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

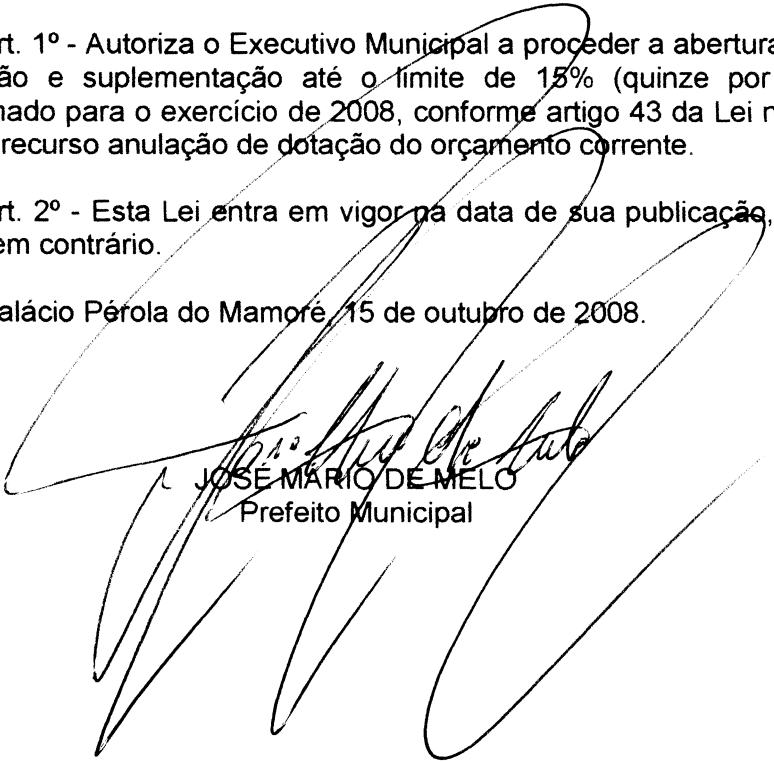
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito especial, redução e suplementação até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento estimado para o exercício de 2008, conforme artigo 43 da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso anulação de dotação do orçamento corrente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de outubro de 2008.


JOSE MÁRIO DE MELO
Prefeito Municipal